

Câmara
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

GABINETE DO PREFEITO

*Revogada
por L.C. 305/95*

LEI COMPLEMENTAR Nº 037

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE
CARGO DE ENCARREGADO DE
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, JUNTO AO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

JAMIL BACAR, Prefeito do Município
de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, etc.,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:-

Art. 1º - Fica criado junto ao
Departamento de Educação e Cultura da municipalidade o cargo
em comissão de ENCARREGADO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS,
referência "FG-4", com escolaridade 1º grau completo, que
passa a fazer parte integrante do Anexo I, da Lei
Complementar nº 02, de 29 de outubro de 1 990.


Parágrafo Único - O Encarregado de
Serviços Administrativos ficará lotado junto ao Departamento
de Educação e Cultura, prestando serviços exclusivamente ao
Centro Cultural Lauro Monteiro de Carvalho e Silva.

Art. 2º - As despesas decorrentes da
presente Lei serão suportadas por dotação orçamentária
própria, suplementada se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor
na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições
em contrário.

Prefeitura Municipal de Mogi Mirim,
30 de junho de 1 995.


JAMIL BACAR
Prefeito Municipal